

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, QUE TEM COMO OBJETO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem aditar o Contrato de Gestão nº 001/2020, neste ato denominado Contrato Original, celebrado com a **Associação Beneficente Joao Paulo II**, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na Rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representada por, **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de Registro Nacional Migratório nº V951540-T, DPF-DF e do CPF nº 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.410-240, adiante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto; Considerando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, reconhecido através do Decreto Legislativo Federal Nº 06 De 20 de Março de 2020; Considerando a Lei 13.995 De 05 De Maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19; Considerando a Portaria 1.393/GM/MS De 21 De Maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19; Considerando a Portaria 1.448/GM/MS De 29 De Maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria no 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020; Considerando as Resoluções CIB/PE Nº(5302/2020; 5304/2020; 5319/2020; 5331/2020; 5348/2020; 5355/2020; 5370/2020; 5382/2020; 5410/2021; 5579/2021; 5607/2021; 5639/2021; 5671/2022), que aprovam o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo 11), do Estado de Pernambuco; Considerando a Cláusula Sétima do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente João Paulo II, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e

Serviços de Saúde na Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, que altera o nome do estabelecimento de saúde para execução do objeto do contrato, de Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, classificada como Unidade Mista, para Hospital Municipal das Vertentes, classificado Hospital Geral, mantendo-se o CNES 2343894; Considerando a Resolução CIB/PE N° 5631 De 02 De Dezembro de 2021, que aprova a realocação de Leitos de Retaguarda do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da IV Região de Saúde da II Macrorregião de Saúde do Estado de Pernambuco, sob gestão municipal de Vertentes; e, Considerando o Ofício 12/2023 – DJP De 19 De Dezembro de 2023, assunto Repasse da verba referente aos serviços prestados na pandemia do COVID-19; a transferência da parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3° da Portaria no 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Em decorrência da Pandemia da Covid-19, foi destinado auxílio financeiro emergencial a hospitais filantrópicos e santas casas, para ações hospitalares de combate a doença. O Hospital Municipal das Vertentes, através de sua mantenedora Organização Social João Paulo II, realizou, durante todo o período crítico estabelecido, ações e serviços de saúde, em caráter local e regional, no sentido deste combate a pandemia.

2.2. Integra este instrumento Planilha Orçamentária e o Parecer Jurídico inerente que opina favoravelmente à formulação de aditivo ao Contrato Original em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

3.1. O valor total do Contrato Original nº 001/2020 de R\$ 7.068.642,13 (sete milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, treze centavos) será modificado por força deste instrumento.

3.2. Para implementar a transferência de valores à Contratada, o Contrato Original nº 001/2020 terá o seu valor total aumentado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O valor total do Contrato Original nº 001/2020, depois de alterado e modificada a sua cláusula quinta por força deste instrumento, passa a ser de **R\$ 7.792.709,44** (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e nove reais, quarenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor total deste Termo Aditivo, decorrente da alteração do Contrato Original nº 001/2020, é de **R\$ 724.067,31** (setecentos e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais, trinta e hum centavos), relativos a transferência da parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3° da Portaria no 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato Original nº 001/2020, inclusive o que for disposto em seus aditivos.

8

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

7.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º da Portaria 1.393 GM/MS De 21 De Maio de 2020, a Contratada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde de Vertentes e/ou disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei no 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei no 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com o Município.

7.2. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo pagamento, para que a OS João Paulo II apresente comprovação prevista no item 7.1., através de protocolo físico ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. As despesas as serem custeadas por força deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: 8002.10-122.1018.2.1105-3.3.90.39.00 (2569)

9. CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante com o artigo 12 da Lei Federal nº 9.637/1998.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original nº 001/2020 em vigor, que não foram afetadas por este instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica desde já eleito pelas partes o foro da Comarca de Vertentes como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE

Eliane Balbino Bezerra da Silva
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

Vertentes, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO ALBERTO PARAIOSO DE ALMEIDA
CPF: 7009287848
2

Documento assinado digitalmente

ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO

Data: 27/12/2023 18:11:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>